

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-230/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-081/2015 CONFORME PROCESSO-528/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 10/12/2015 10:39:21

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 081/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 081/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a produção da bovinocultura leiteira dos agricultores do município de Gramado.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto conceder incentivo a produção da bovinocultura leiteira dos agricultores do município de Gramado.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê conceder incentivo aos agricultores do município de Gramado. Informam que inegavelmente os incentivos em genética promovem melhoramento do rebanho bovino e por consequência uma maior produtividade leiteira do rebanho, gerando melhores índices de aproveitamento de matéria-prima junto a indústria, possibilitando rentabilidade e retornos financeiros aos produtores e ao município. Incentivando seus produtores, a administração investe em si, pois os benefícios atingem toda a coletividade, fortalecendo uma cooperativa leiteira da região e com isso, alcançando maior produtividade de leite, por consequência, estimulando o melhoramento dos rebanhos, lucratividade com a atividade, e incentivando assim aos produtores rurais para que venham investir na atividade. O projeto objetiva subsidiar a inseminação

artificial de bovinos de propriedade dos agricultores gramadenses, cooperativados ou não, para a utilização do melhoramento genético da bovinocultura leiteira. Anexo ao projeto foi juntado pelo executivo Impacto orçamentário financeiro, Ata do COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e orientação jurídica do IGAM.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 10 de Dezembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator